



DECISÃO COREN-RN n.º 029/2023

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional especial.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos adicionais especial nas rubricas destinada a estudos e projetos;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 584ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 16 de fevereiro de 2023;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 17.500,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.030.008 Material Farmacológico	R\$ 5.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços técnico-profissionais	R\$ 12.500,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 Estudos e Projetos		R\$ 17.500,00



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

TOTAL	RS 17.500,00	RS 17.500,00
--------------	---------------------	---------------------

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041 –ENF
Conselheiro Secretário